



**EDITAL Nº 006/2023/PRPPG/UNEMAT - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DE CONSELHOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNEMAT COM VOTAÇÃO EM MODALIDADE REMOTA.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), torna pública e convoca a comunidade acadêmica do PPGGeo para as eleições de membros de Conselho do Programa relacionados no quadro 01. A Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI, e a Resolução 029/2021 - Consuni legislam sobre este edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), será regido por este Edital, seus anexos e editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppggeocac&m=elecao>

1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. Os(as) candidatos(as), ao efetivarem suas inscrições, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.



## 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para membros de Conselho do do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo) listados no quadro 1 abaixo.

2.2 Os mandatos correspondem ao período de 02 (dois) anos para docentes e técnicos e 1 (um) ano para discente. A data de início do mandato será definida pela Presidente(a) do Conselho do PPGGeo.

2.3 Será disponibilizada uma relação com o quantitativo de votos de cada candidato, em ordem decrescente, de cada segmento, como resultado final da votação. O Presidente do Conselho utilizará essa relação para dar posse aos candidatos eleitos com o maior quantitativo de votos, de acordo com a quantidade de vagas necessárias para compor o respectivo Conselho.

2.4 A relação de votação dos candidatos ficará à disposição para recomposição de membros do Conselho, caso seja necessário pelo período de dois anos ou até a disponibilização de novo edital.

<b>Quadro 01. Previsão de vagas para o Conselho do PPGGeo</b>			
<b>PPGGEO</b>	<b>Técnicos (PTES)</b>	<b>Discentes</b>	<b>Docentes</b>
	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

2.5 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição de membros de Conselho dos PPGs conforme relação do Quadro 1.

## 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada com votação na modalidade REMOTA (ONLINE).



#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.
- II. Organizar a eleição em modalidade remota no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

5.1. Docentes candidatos(as) a membros de Conselho do PPGGeo devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente permanente nos respectivos programas de pós-graduação da Unemat;
- II. Possuir titulação mínima de doutor/doutora;

5.2. PTES lotados no Câmpus Universitário do Programa;

5.3. Discentes regulares devidamente matriculados no PPGGeo.



## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidaturas dos candidatos a membros de Conselhos dos PPGs serão realizadas exclusivamente de forma online e recebida pelos Membro da Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [ppggeo@unemat.br](mailto:ppggeo@unemat.br) no período de 04/10/2023 a 19/10/2023. O formulário de inscrição eletrônico próprio encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas individualmente, por cada candidato.

6.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição assinado digitalmente (GOV BR) pelo candidato (Anexo II);
- b) Documento de autorização assinado digitalmente (gov br) para divulgação de quaisquer atos eleitorais, conforme Anexo III;

6.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição (Anexos II e III) devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format) e serem encaminhados pelo e-mail [ppggeo@unemat.br](mailto:ppggeo@unemat.br).

6.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundas de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.



IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

6.6 É vedada a inscrição extemporânea por via que não conste neste edital.

6.7 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a homologação e a divulgação das candidaturas homologadas.

7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppggeocac&m=elecao>

7.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

7.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado no e-mail [ppggeo@unemat.br](mailto:ppggeo@unemat.br)

7.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.



II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

## 8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

## 9. DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1 O Colégio Eleitoral para eleição do Conselho do PPGGeo é constituído por:

- I. Docentes credenciados no respectivo Programa de Pós-graduação;
- II. PTES lotados no Câmpus de Cáceres;
- III. Discentes devidamente matriculados no respectivo curso de Pós-Graduação.

9.2 Poderão votar:

- I. Docentes permanentes e colaboradores do PPGGeo para a qual está sendo realizada a eleição, e que esteja regularizado no ECO-sistema da Unemat, e com e-mail institucional ativo;
- II. Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus de Cáceres;
- III. Alunos regulares matriculados no curso de Pós-Graduação na qual está sendo realizada a eleição;
- IV. Alunos que estejam em regime domiciliar;



V. Docentes dos programas e PTES do campus de origem efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

9.3 Ficam impedidos de votar:

I. Acadêmicos em trancamento de matrícula;

II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

9.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

## 10. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

10.1 A votação para escolha de membros ao Conselho do PPGGeo, pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, **será realizada no dia 27 de outubro de 2023 das 08h00 até 18h00.**

10.2 Às 18h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao formulário de eleição – que poderá ser acessado por meio de um link do Google Forms, e será disponibilizado em edital complementar.

## 11. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral.

12.2 Cada segmento votará nos candidatos de seu respectivo segmento.in

12.3 Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção na cédula.

12.4 O voto é direto, livre, pessoal e intransferível.

12.5 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.



#### **14. DA APURAÇÃO**

14.1 A apuração dos votos será processada pelos membros da Comissão Eleitoral.

14.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, em cada segmento da comunidade universitária.

14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento.

14.5 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

14.6 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

14.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.

14.8 O edital complementar do resultado final deverá ser encaminhado para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

15.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

15.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).



15.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a Presidência do Conselho do PPGGeo.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições de candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

16.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

16.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

17.3 Os Coordenadores e Vice-coordenadores dos respectivos Programas de Pós-graduação são membros natos dos Conselhos e não podem se candidatar.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

17.4 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.



17.5 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Alfredo Zerén Domínguez González  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	04/10/2023
<b>Período de inscrições de candidaturas</b>	<b>04/10 a 19/10/2023</b>
Deferimento/Indeferimento de inscrições / Publicação preliminar da lista dos eleitores	19/10/2023
Período de recurso/impugnação da inscrição / Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	20/10 e 23/10/2023
Homologação do registro de candidatura	23/10/2023
Período de campanha eleitoral	24/10 a 26/10/2023
<b>Data da eleição</b>	<b>27/10/2023</b>
Resultado preliminar da eleição	27/10/2023
Prazo de recurso do resultado preliminar	30/10 e 31/10/2023
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>31/10/2023</b>



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOGRAFIA (PPGGEO)**

**MEMBRO:** ( ) **Docente**            ( ) **PTES**            ( ) **Discente**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Cáceres-MT, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS**

Eu, .....,  
nacionalidade

....., portador(a) do RG Nº ..... Órgão  
Expedidor.....,

Docente ( ) PTES ( ) Discente ( ), da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob  
Matrícula Nº.....,

DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes  
ao presente pleito e sufrágio referente à eleição ao Cargo de membro do conselho do  
Programa de Pós-graduação em Geografia, da Universidade do Estado de Mato Grosso  
- UNEMAT, Campus Cáceres.

Declaro estar ciente das regras do Edital que rege a referida eleição.

...../MT, ..... de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato